EDITAL DE LEILÃO nº 003/2005 –

3º e 4º LEILÕES DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DE EMPREENDIMENTOS DE GERAÇÃO EXISTENTES

COMUNICADO 005/2005 – Data e infra-estrutura do LEILÃO e autorização de acesso

A COMISSÃO DO LEILÃO, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 164/05, e considerando o Edital de Leilão nº 003/2005 ("EDITAL"), torna público que:

1. Data e LOCAL DO LEILÃO

1.1. OS LEILÕES e a SIMULAÇÃO serão realizados no LOCAL DO LEILÃO: Hotel Gran Meliá World Trade Center, localizado na Avenida das Nações Unidas, 12.551, São Paulo/SP.

1.2. A SIMULAÇÃO DO LEILÃO ocorrerá no dia 07/10/2005, às 10:00h (dez horas), horário de Brasília-DF, no LOCAL DO LEILÃO.

1.3. Os dois LEILÕES ocorrerão no dia **11/10/2005 (3ª feira)**, sendo que: (a) o 3º LEILÃO terá inicio às 09:00h (nove horas), horário de Brasília-DF, para o PRODUTO 2006/03; e (b) o 4º LEILÃO terá início às 15:00h, para o PRODUTO 2009/08.

1.4. Caso haja necessidade de estabelecer novo horário para o início do 4º LEILÃO, os PROPONENTES VENDEDORES serão comunicados por meio de mensagem enviada pela COMISSÃO DO LEILÃO, através do próprio SISTEMA.

2. Indicação de REPRESENTANTES OPERACIONAIS e de seus ACOMPANHANTES

2.1. Conforme definido no item 2.5 do EDITAL, cada PROPONENTE VENDEDOR terá espaço reservado no LOCAL DO LEILÃO, no qual será permitida a entrada de até três REPRESENTANTES OPERACIONAIS e de seus ACOMPANHANTES, desde que relacionados no Cadastro de Participante e no Termo de Nomeação de Responsável Operacional (modelos constantes dos Anexos IV e VI do EDITAL), os quais deverão ser preenchidos, assinados e encaminhados à COMISSÃO até às 18:00h (dezoito horas) do dia **03/10/2005.** Deverá ser respeitado o mesmo prazo para eventual substituição, acréscimo e/ou redução dos nomes/número de pessoas indicados nos documentos já apresentados.

2.2. A autorização de acesso dos REPRESENTANTES OPERACIONAIS e dos ACOMPANHANTES será válida para o dia da SIMULAÇÃO e para o dia da realização dos LEILÕES.

3. Credenciamento e acesso às salas de trabalho

3.1. No dia **07/10/2005**, o credenciamento/acesso das pessoas autorizadas a participar da SIMULAÇÃO **será iniciado às 8:00h** (oito horas), de forma a possibilitar que, às 9:30h (nove horas e trinta minutos), todos os participantes autorizados estejam devidamente instalados em suas respectivos salas de trabalho.

3.2. O credenciamento para os LEILÕES poderá ser feito antecipadamente, **a partir das 8:00h** (oito horas) no dia **07/10/2005**. Os credenciados receberão seus crachás para ingresso no dia 11/10/2005.

3.3. As pessoas que se credenciaram antecipadamente ou aquelas que se cadastrarem no próprio dia do LEILÃO poderão acessar suas salas de trabalho da seguinte forma:

(a) a partir das 7:30h (sete horas e trinta minutos), para a participação no 3º LEILÃO; e

(b) a partir das 13:30h (treze horas e trinta minutos), para a participação exclusiva no 4º LEILÃO.

3.4. Após a passagem pelo detector de metais, os RESPONSÁVEIS OPERACIONAIS deverão cadastrar suas senhas exclusivas e intransferíveis para posterior acesso ao SISTEMA DO LEILÃO.

4. Instalação de aplicativos nas salas de trabalho

4.1. No dia 10/10/2005, das 8:00 às 18:00h, as salas de trabalho ficarão à disposição dos PROPONENTES VENDEDORES para permitir a instalação de aplicativos e, após esse horário, as referidas salas de trabalho serão lacradas pelo AUDITOR. Para a instalação de aplicativos, os participantes deverão:

a) levar seus respectivos softwares em mídia digital, uma vez que não haverá acesso à Internet;

b) informar à ENTIDADE ORGANIZADORA, por e-mail (comissao.leilao@ccee.org.br), até às 16h (dezesseis horas) do dia 05/10/2005, os nomes completos e números de CPF/MF dos técnicos responsáveis pela instalação, para que seja autorizado seu acesso exclusivamente para tal fim.

4.2. A Infra-estrutura de Informática das salas de trabalho será a seguinte:

- dois computadores de operação exclusiva/dedicada ao LEILÃO, nos quais será instalado o SISTEMA DO LEILÃO;
- dois computadores de apoio sem acesso ao SISTEMA e à Internet, nos quais será autorizada a instalação de aplicativos (softwares em mídia digital);
- uma impressora conectada aos dois computadores, de operação exclusiva/dedicada do LEILÃO (com comutador); e
- uma impressora conectada a um dos computadores de apoio.

4.2.1. Os computadores de operação exclusiva/dedicada do LEILÃO, dos quais um estará destinado à eventual utilização em caso de contingência, estarão igualmente configurados para a operação do SISTEMA. Essa configuração não poderá ser alterada e nenhum aplicativo poderá ser instalado.

4.3. Os aplicativos (instalação, configuração e backup) a serem instalados nos computadores de apoio serão de exclusiva responsabilidade dos PROPONENTES VENDEDORES, não sendo permitido aplicativos de acesso à Internet.

4.4. Não será permitida a entrada dos seguintes objetos e/ou similares nas salas de trabalho: telefones celulares, *pagers*, aparelhos de fax, agendas eletrônicas, *laptops*, *notebooks*, *Personal Digital Assistants*, *Palm Tops*, *Pocket PC's*, isqueiros de qualquer tipo, canetas de qualquer tipo, chaveiros, relógios, *discman,* leitores de MP3, câmaras fotográficas, e outros que venham a ser divulgados pela ENTIDADE COORDENADORA.

4.5. As NORMAS DE SEGURANÇA relativas ao LEILÃO serão divulgadas durante a SIMULAÇÃO DO LEILÃO.

5. Fica revogado o Comunicado nº 004/2005, divulgado em 20/09/2005.

6. Nos termos do item 2.3.3 do EDITAL, as informações ora prestadas são consideradas como adicionais, e o presente comunicado como documento complementar do PROCESSO.

Atenciosamente,

COMISSÃO DO LEILÃO